PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2021

(Do Sr. NEUCIMAR FRAGA)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para possibilitar a Agentes **Autônomos** opção dos de Investimento pela sistemática de recolhimento tributos do de Microempreendedor Individual - MEI.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para possibilitar a opção dos Agentes Autônomos de Investimento pela sistemática de recolhimento de tributos do Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 2º A lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.18-A°
§§ 4º-A. Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o
empresário individual que exerça: I- atividade de comercialização e processamento de produtos
de natureza extrativista; e,
II- atividade de Agente Autônomo de Investimento.
" (NR)

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.





2

JUSTIFICAÇÃO

Há uma necessidade de se possibilitar que os Agentes Autônomos de Investimento possam optar pela sistemática de recolhimento de tributos do MEI. Atualmente, esses agentes têm de ir até o poder judiciário para conseguir atuar sob a égide do Simples. A Receita Federal não permite a adesão desses profissionais por entender que a atividade exercida por eles é similar a de entidades financeiras, como bancos, corretoras ou distribuidora de títulos e valores mobiliários. Contudo, isso está longe da verdade.

Diferentemente das corretoras, as quais atuam como instituições financeiras, perfazendo a intermediação de operações em Bolsa de Valores, os agentes fazem a mediação entre os investidores e as corretoras, o objetivo deles é captar clientes e esclarecer dúvidas sobre aplicações financeiras. Nada parecido com o funcionamento das entidades que atuam no sistema financeiro.

De acordo com a Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras (Ancord), no Brasil, até o mês de abril de 2021, eram 14.400 agentes autônomos. São 14.400 pessoas que, diferente dos demais profissionais autônomos, não têm como se socorrer do Simples para pagar um pouco menos de tributos e alavancar o exercício da sua profissão. É uma injustiça que prejudica em muito esses indivíduos.

Com o fulcro de trazer um tratamento equânime a essa parcela substancial da população, pede-se o apoio dos nobres pares para que se aprove da proposição em epígrafe.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2021.



